



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CMDCA



**RESOLUÇÃO Nº. 016/2021**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO ATORES DA CIDADANIA PARA CAPTAR RECURSOS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DIRIGIDA VIA FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patos/PB – CMDCA-Patos, no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Municipal 5.053/2019, Resolução nº137/2010 CONANDA e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Patos/PB e,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 10 de outubro do ano de 2021 e ata de nº 059/2021, onde o Colegiado, em Reunião Ordinária, deliberou sobre a Aprovação do Projeto Atores da Cidadania executado pela ESSOR BRASIL CNPJ: 07.789.697/0003-32, a captar recursos através de Doação Dirigida via FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patos e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Projeto Atores da Cidadania a captar recursos através de DOAÇÃO DIRIGIDA feita por Pessoas Físicas e Jurídicas, executado pela Entidade ESSOR BRASIL CNPJ: 07.789.697/0003-32 com Registro devidamente atualizado neste Conselho, como restituição no Imposto de Renda;

Art. 2º É de responsabilidade da entidade ESSOR BRASIL CNPJ: 07.789.697/0003-32 a Captação dos recursos da Doação Dirigida, estando ciente, que 20% (vinte por cento) dos recursos captados/doados serão destinados ao Fundo para aplicação conforme a Lei Municipal N.º 5.053/2019, Artigo 30;

Art. 3º - A Prestação de Contas dos recursos da Doação Dirigida será em conformidade com a Lei Municipal N.º 5.053/2019 em suas normas que norteiam o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patos, 16 de novembro de 2021.

**FRANCISCA ILVA DE LACERDA ROBERTO**  
Presidente CMDCA



**RESOLUÇÃO Nº. 017/2021**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REPASSE EM PARCELA ÚNICA DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE DOAÇÃO DIRIGIDA DO ATACADÃO S.A CAPTADOS VIA FMDCA- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PATOS PARA ESSOR BRASIL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO ESTIMULAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patos/PB – CMDCA-Patos, no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Municipal 5.053/2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Patos/PB e;

CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 04 de novembro de 2021, onde o Colegiado, em reunião extraordinária, ata de nº 060/2021, deliberou sobre a doação dirigida recebida pela ESSOR BRASIL, CNPJ: 07.789.697/0003-32, pelo ATACADÃO S.A.;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar por unanimidade repasse de recursos financeiros de Doação Dirigida do ATACADÃO S.A. via FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patos para financiamento do Projeto Estimulação do Desenvolvimento Infantil executado ESSOR BRASIL CNPJ: 07.789.697/0003-32 em parcela única, oriundo de doação dirigida realizada pelo Atacadão S.A., para financiamento do Projeto Estimulação do Desenvolvimento, reservando 20% (vinte por cento) do valor para o FMDCA, conforme deliberação nas Atas das Reuniões Ordinárias do CMDCA.

Art. 2º - Aprovar também que a ESSOR BRASIL apresentará a este conselho e ao setor de controle interno a prestação de contas e relatório de atividades do projeto no prazo de trinta dias, após o final da execução do projeto cujo prazo contará a partir de assinatura de Termo de Colaboração.

Art. 3º Esta Resolução possui efeito retroativo a data de 4 de novembro de 2021, entrando em vigor na referida data.

Patos-PB, 16 de novembro de 2021.

**FRANCISCA ILVA DE LACERDA ROBERTO**  
Presidente CMDCA

## LICITAÇÃO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA, CNPJ 03.092.570/0001-47, vencendo no seguinte item: 001 e 002.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 279.200,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

Patos – PB, 12 de novembro de 2021.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA À DISTÂNCIA, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, 24 HORAS POR DIA E 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO POR ALARME, LIGADAS A UMA CENTRAL DE MONITORAMENTO, COM ATENDIMENTO DE PRONTA RESPOSTA (SERVIÇO DE RONDA), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, E TROCA DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS OU SENSORES, QUANDO NECESSÁRIO A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS, O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa FORTCON SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ 24.987.472/0001-48, vencendo no seguinte item: 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 365.700,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais).

Patos – PB, 12 de novembro de 2021.

**LEÔNIDAS DIAS MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**GOVERNO MUNICIPAL**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO**

**Prefeitura Municipal de Patos**

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB